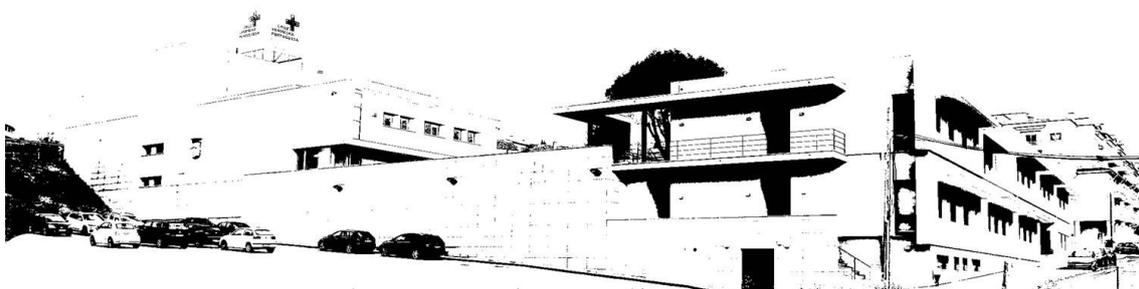




Escola Superior de Saúde **Norte**
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP



Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado
1	17/07/2025	Não aplicável	GAEIVA	CDIR

Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as normas necessárias para a organização e funcionamento do Programa de Mentoria Interpares da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP).

Este programa surge como uma das atividades planeadas no âmbito do Programa Colaborativo de Implementação de Serviços de Saúde Mental de Bem-Estar para Estudantes de Saúde.

A ESSNorteCVP desde o ano letivo de 2024/2025 disponibiliza a todos os estudantes inscritos nos Cursos de Licenciatura, um apoio institucional no âmbito do seu acolhimento e integração na instituição e no Ensino Superior.

A Mentoria revela ser um instrumento importante na integração académica, pessoal e social dos estudantes, fomentando o sucesso académico e a diminuição do abandono escolar. Pretende promover processos colaborativos interpares, assentes em princípios solidários, salutareis e relacionais, promotores de uma vivência académica saudável e positiva.

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

1. Este regulamento tem por objeto o Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
2. Este regulamento define os princípios orientadores, os objetivos, a organização, o funcionamento e a avaliação do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
3. O Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP é um projeto institucional interpares que se destina aos estudantes dos cursos de Licenciatura da instituição para promover a integração e acolhimento, estimulando o sucesso escolar ao longo de todo o percurso académico.

Artigo 2º

Objetivos do Programa de Mentoria Interpares

1. Promover a integração dos estudantes na comunidade académica, facilitando a adaptação ao ambiente e às exigências do Ensino Superior, favorecendo o combate ao abandono escolar.
2. Contribuir para o desenvolvimento académico, pessoal e profissional dos estudantes, proporcionando apoio contínuo ao longo do seu percurso académico.
3. Fomentar a troca de experiências, conhecimentos e boas práticas entre mentores e mentorados, criando um ambiente de aprendizagem colaborativa.
4. Apoiar os novos estudantes na transição para o Ensino Superior, identificando potenciais dificuldades e necessidades, prevenindo situações de risco.
5. Promover um sentimento de pertença à comunidade ESSNorteCVP, estimulando a criação de uma rede interna de suporte académico e social.
6. Contribuir para o desenvolvimento de competências transversais, em particular, competências relacionais.

7. Promover dinâmicas de convívio na comunidade estudantil facilitando a criação de redes interpessoais colaborativas significativas.
8. Estimular a cidadania ativa, o bem comum, o respeito, a atenção ao outro, a solidariedade e os valores institucionais da Cruz Vermelha Portuguesa.

Artigo 3º

Coordenação

A coordenação do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP é assegurada pelo coordenador do Gabinete de Apoio ao Estudante e Inserção na Vida Ativa (GAEIVA) com apoio do grupo de trabalho: psicólogo, coordenadores dos cursos do 1º ciclo de estudos em funcionamento na ESSNorteCVP.

Artigo 4º

Mentores/as

1. Estudantes nacionais ou internacionais matriculados há pelos menos um ano num curso de licenciatura da ESSNorteCVP que, voluntariamente, aceita participar no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
2. A participação é voluntária e sem qualquer tipo de remuneração.

Artigo 5º

Inscrição como Mentores/as

1. No final de cada ano letivo são abertas as inscrições para mentores/as, sendo convidados a participar todos os estudantes que reúnam todas as condições estabelecidas neste regulamento.
2. Os interessados devem efetuar a sua inscrição através do preenchimento de uma ficha de inscrição (Q105 – Ficha de Inscrição no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP ou através do link <https://forms.office.com/e/jMfsGeJV8E>).
3. No caso de a inscrição ser efetuada em registo de papel deve ser entregue ao coordenador do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP do respetivo ano letivo.

Artigo 6º

Direitos dos/as Mentores/as

1. São direitos dos/as mentores/as:
 - a) Apoio permanente por parte da coordenação e grupo de trabalho do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
 - b) Cessar a participação a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ou penalização associada, com obrigação de informação prévia para o e-mail: gae@essnortecvp.pt.
 - c) Participar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.

- d) Reconhecimento da atividade de mentor/a no Suplemento ao Diploma, desde que preenchidos os requisitos necessários ao reconhecimento da participação previstos no ponto seguinte.
2. Para reconhecimento da participação no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP no Suplemento ao Diploma, o/a mentor/a terá:
- a) Frequentar as ações de formação a serem dinamizadas;
 - b) Ter exercido funções como mentor/a, pelo menos, durante um ano letivo;
 - c) Acompanhamento de, no mínimo, um/a mentorado/a, em cada um dos anos letivos em que foi mentor/a;
 - d) Participar nas reuniões de monitorização e acompanhamento do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP;
 - e) Elaborar um relatório final detalhando o trabalho desenvolvido.
3. A indicação aos serviços para alocação ao suplemento ao diploma será garantida pela equipa coordenadora (na qual se inclui a coordenação do GAEIVA) do Programa de mentoria Interpares da ESSNorteCVP do ano letivo em curso, após ser validado o cumprimento de todos os requisitos descritos no número anterior.

Artigo 7º

Deveres dos/as Mentores/as

São deveres dos/as mentores/as:

- a) Responsabilização pelo estabelecimento de relações interpares significativas, solidárias e éticas.
- b) Divulgação do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP junto dos novos estudantes;
- c) Sugestão de atividades promotoras do acolhimento e integração académica e social dos novos estudantes;
- d) Participação nas sessões de formação, nas atividades dinamizadas e nas reuniões de monitorização e acompanhamento do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP;
- e) Resposta aos instrumentos de avaliação do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP;
- f) Participação ao docente coordenador e/ou grupo de trabalho de situações que mereçam particular análise e atenção e/ou de situações irregulares que ocorram na relação interpares.
- g) Participação em formação específica para o exercício das suas funções, organizada pela ESSNorteCVP, que abrange temas como técnicas de mentoria, comunicação eficaz e ética.
- h) Elaboração de um relatório reflexivo sobre a colaboração como mentor/a a apresentar no final da participação no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
 - a. A entrega do relatório deve ocorrer na última semana do ano letivo.
 - b. O relatório deve ser enviado em formato PDF para o e-mail: gae@essnortecvp.pt.
 - c. O relatório poderá compilar as reflexões e sugestões de melhoria de todos os estudantes mentores daquele ano letivo.
 - d. O relatório deverá ter, pelo menos, os seguintes domínios:
 - i. Identificação dos/as mentorados/as acompanhados ao longo do ano letivo;

- ii. Autoavaliação dos conhecimentos e competências adquiridas ou desenvolvidas.
- iii. Reflexão crítica face ao Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
- iv. Reflexão pessoal sobre a experiência como mentor/a e a sua relevância para o desenvolvimento pessoal, académico e profissional.

Artigo 8º

Mentorados/as

1. Estudantes nacionais ou internacionais matriculados pela primeira num curso de licenciatura da ESSNorteCVP que, voluntariamente, aceita participar no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
2. A participação é voluntária e sem qualquer tipo de remuneração.

Artigo 9º

Inscrição como Mentorados/as

1. A inscrição no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP deve acontecer na primeira semana do ano letivo, embora, seja possível a inscrição em qualquer altura do ano letivo.
2. Os interessados devem efetuar a sua inscrição através do preenchimento de uma ficha de inscrição (Q106 – Ficha de Inscrição no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP ou através do link <https://forms.office.com/e/MTUzMTLQr6>).
3. No caso de a inscrição ser efetuada em registo de papel deve ser entregue ao coordenador do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP do respetivo ano letivo.
4. A inscrição como mentorado/a tem a duração máxima de um ano letivo.

Artigo 10º

Direitos dos Mentorados/as

1. São direitos dos/as mentorados/as:
 - a) Receção e acolhimento facilitadores na integração académica realizados por um/a mentor/a.
 - b) Apoio permanente da coordenação e grupo de trabalho do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
 - c) Cessar a participação a qualquer momento, sem qualquer prejuízo ou penalização associada, com obrigação de informação prévia para o e-mail: gae@essnortecvp.pt.
 - d) Participar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.

Artigo 11º

Deveres dos Mentorados/as

São deveres dos/as mentorados/as:

- a) Responsabilização pelo estabelecimento de relações interpares significativas, solidárias e éticas.

- b) Participação nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
- c) Participação ao docente coordenador e/ou grupo de trabalho de situações que mereçam particular análise e atenção e/ou de situações irregulares que ocorram na relação interpares.
- d) Resposta aos instrumentos de avaliação do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.

Artigo 12º

Atividades Regulares

Ao longo do ano letivo serão dinamizadas diferentes atividades que contribuem para a dinamização do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP, para a formação dos/as mentores/as e para a integração e envolvimento dos novos estudantes:

- a) Formação aos/às mentores/as sobre mentoria e ser mentor/a.
- b) Acolhimento dos novos estudantes.
- c) Apoio de cada mentor/a a um número determinado de mentorados/as (idealmente, entre 1 a 2).
- d) Organização dos pares mentor/a-mentorado/a, que deverá ocorrer nos dias após a inscrição dos novos estudantes no Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.
- e) Dinamização de atividades ao longo do ano letivo que possam dar resposta às necessidades identificadas pelos/as mentores/as ou mentorados/as.

Artigo 13º

Avaliação do Programa

1. O Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP será objeto de avaliação anual para identificar pontos fortes e áreas a melhorar, assegurando a sua eficácia e relevância.
2. A avaliação incluirá inquéritos de satisfação aos participantes e reuniões de feedback entre mentores/as, mentorados/as e a coordenação e grupo de trabalho do Programa de Mentoria Interpares da ESSNorteCVP.

Artigo 14º

Disposições Finais

1. Quaisquer casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.
2. Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.
3. O regulamento será revisto, sempre que se justifique, para assegurar a sua atualização e alinhamento com as necessidades dos estudantes e da instituição.